



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, lote 17, quadra 48 área B, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.350- 311, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal 921, de 09.12.2020, Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido as ME e EPP no município de Canaã dos Carajás.

1 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, PARA ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, BEM COMO PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES E PROJETOS, SOB DEMANDA, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS -PA, DE ACORDO ÀS NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil e elétrica para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA é uma decisão estratégica fundamentada em diversos aspectos que visam assegurar a eficiência, qualidade e conformidade com normas específicas nas atividades desenvolvidas pelo órgão legislativo.

Preliminarmente, é crucial reconhecer a complexidade e a diversidade de demandas relacionadas à infraestrutura física, que abrange desde a manutenção predial até a implementação de novos projetos. A presença de profissionais especializados é essencial para lidar com a diversidade de desafios, garantindo que as instalações estejam sempre em condições adequadas para o pleno funcionamento para as atividades legislativas.

Além disso, a fiscalização e o acompanhamento técnico de obras e serviços demandam competência específica de uma empresa especializada para oferecer o melhor resultado de forma mais eficiente. Isso contribui para evitar possíveis problemas durante a execução de projetos, assegurando o cumprimento de prazos, orçamentos e padrões de qualidade estabelecidos.

A expertise desses profissionais é crucial para assegurar que todas as atividades relacionadas à esse objeto, estejam em conformidade, tais como:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



1. Manutenção e Preservação do Patrimônio:

Garantir a conservação e manutenção adequada dos espaços físicos da Câmara Municipal, preservando o patrimônio público.

2. Cumprimento das Normas Técnicas e Legislação:

Assegurar que todas as intervenções e atividades estejam em conformidade com as normas técnicas pertinentes e legislação vigente, evitando irregularidades e garantindo a legalidade das ações.

3. Prevenção de Problemas Estruturais:

Antecipar e prevenir possíveis problemas estruturais, elétricos e civis por meio de acompanhamento técnico constante, evitando danos maiores que possam comprometer o funcionamento regular da Câmara.

4. Suporte à Fiscalização:

Proporcionar suporte técnico à fiscalização, permitindo uma gestão mais eficaz e transparente dos serviços contratados, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos.

6. Resposta a Demandas Específicas:

Possibilitar a elaboração de pareceres e projetos sob demanda, atendendo de maneira personalizada às necessidades específicas da Câmara Municipal, contribuindo para o desenvolvimento de soluções adequadas e alinhadas aos objetivos institucionais.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

3.1. Os serviços inerentes ao objeto poderão ser executados na sede da empresa contratada, na sede da câmara municipal na Av. José Maria Primo, lote 17, quadra 48 área B, Ouro Preto – Canaã dos Carajás, bem como, fiscalização in loco conforme a necessidade.

3.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, a contar a partir do recebimento da ordem de serviço.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a realização do serviço será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do projeto básico e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com a CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

5.2 A Contratada juntamente com seu responsável técnico devesse possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, juntamente com engenheiro civil.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



6.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

6.8. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução da obra e contrato.

7.3. Substituir em suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o memorial descritivo e planilha orçamentaria.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto final do contrato.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da obra e do contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



7.6 – Apresentar ao órgão contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 - Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá comunicar este fato por escrito a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, se o mesmo estiver dentro das normas e critérios definidos, serão procedidos pela fiscalização do contrato e da obra o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

8.2 – Após o prazo de 30 dias do recebimento provisório, não havendo nenhuma anormalidade ou porventura se houver sendo a mesma sanada pela Contratada será lavrada o termo de recebimento definitivo.

8.3 - Após o recebimento definitivo dos serviços, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentaria e legislação vigente e que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência e edital de licitação;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11 – DO VALOR DOS SERVIÇOS

11.1. O valor máximo proposto a ser pago pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás para execução dos serviços nas referidas unidades será de R\$ 736.391,28 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

12 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas para execução do objeto se darão por conta do recurso da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás nas seguintes dotações orçamentarias:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.080 – Manter as atividades Administ. da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE RECURSO: 010000

VALOR: R\$ 736.391,28 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização da obra e responsável técnico da contratada, está mesma medição deverá estar informada no portal do GEO-OBRAS, somente após todos essas exigências serem atendidas realizaremos o pagamento.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em favor de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil e elétrica, para acompanhamento, assessoramento e apoio à fiscalização, bem como para elaboração de pareceres e projetos, sob demanda, que atendam as necessidades da Câmara Municipal de	MÊS	12	R\$61.365,94	R\$736.391,28



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



	Canaã dos Carajás _ PA, de acordo às normas específicas vigentes.				
--	---	--	--	--	--

Canaã dos Carajás, 16 de Novembro de 2023.

Dinilson José dos Santos
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – CMCC, representado neste pelo Sr. Dinilson José dos Santos, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder à abertura de Processo Licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, PARA ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, BEM COMO PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES E PROJETOS, SOB DEMANDA, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS -PA, DE ACORDO ÀS NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES**, a ser regido pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás, 16 de Novembro de 2023.

..

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA